

## **Minuta de Deliberação CAD-A-xxx/2022**

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles  
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a  
Carreira de Pesquisador Pq, no Centro de Pesquisas  
Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à  
Agricultura – CEPAGRI*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2022, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura.

**Artigo 2º** - Por Pesquisador B entende-se o pesquisador que, após o seu ingresso como Pq-C, apresenta condições para coordenar uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência em suas linhas de atuação e capacidade de criação e divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos em veículos de impacto.

**§1º** – Para que haja a progressão do nível Pq C para o nível Pq B, é necessário ter como base as atividades listadas no *Anexo I*. As atividades estão divididas nas categorias (i) Pesquisa, (ii) Administrativa e de Gestão, (iii) Comprometimento Institucional, (iv) Extensão e, por fim, (v) Ensino/Orientação. Cada uma das atividades desenvolvidas pelo Pesquisador tem uma pontuação atribuída.

**§2º** – Os pesquisadores deverão atingir um total de 190 pontos para pleitear a progressão do nível Pq C para o nível Pq B da carreira, sendo o mínimo de 18 pontos em “projetos de pesquisa / culturais com ou sem financiamento”, atuando em pelo menos um como coordenador ou vice; mínimo de 70 pontos em outras atividades de pesquisa de classificação muito forte e forte; e os 102 pontos restantes em atividades contidas em qualquer uma das categorias propostas, conforme critérios do *Anexo II*.

**§3º** – A pontuação é contabilizada a partir do ingresso como Pq C.

**§4º** – Como requisitos de produção e desempenho nesse período, o Pesquisador deve:

I – Ter publicado, individualmente ou em equipe, 8 (oito) produções, sendo 4 (quatro) publicações dentre artigos científicos em periódicos indexados ou arbitrados, ou equivalente em capítulos de livros nacionais ou internacionais, ou

equivalente em livro, ou equivalente em registros de patente; e 4 (quatro) publicações de trabalhos completos em anais de congressos;

II – Ter participado, como pesquisador, de dois projetos científicos financiados por agência nacional ou estrangeira de financiamento de pesquisas, sendo coordenador ou subcoordenador em um deles;

III – Ter participado de oito eventos como apresentador de sua produção, debatedor, conferencista, coordenador de mesa ou similares, organizador do evento ou membro de banca, sendo seis com apresentação da produção;

IV – Ter orientado três projetos de iniciação científica;

V – Participar, ou ter participado, como membro de dois comitês ou colegiados científicos com atividades em administração, fomento, julgamento ou financiamento de pesquisas.

§5º – A participação do pesquisador em atividades de formação de Recursos Humanos, de transferência de conhecimentos ou resultados para a sociedade e em atividades administrativas e de gestão institucional é desejável e sujeita a reconhecimento, mas não obrigatória.

**Artigo 3º** - Por Pesquisador A entende-se o pesquisador que, após a sua progressão para Pq-B, torna-se uma reconhecida referência na sua área de atuação, com capacidade comprovada em coordenar projetos e condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar uma significativa inserção nos cenários nacional e internacional e uma participação ativa na execução de trabalho para a coletividade e para a manutenção de funções vitais da Universidade.

§1º – Para que haja a progressão do nível Pq B para o nível Pq A, é necessário ter como base as atividades listadas no *Anexo I*. As atividades estão divididas nas categorias (i) Pesquisa, (ii) Administrativa e de Gestão, (iii) Comprometimento Institucional, (iv) Extensão e, por fim, (v) Ensino/Orientação. Cada uma das atividades desenvolvidas pelo Pesquisador tem uma pontuação atribuída.

§2º – Os pesquisadores deverão atingir um total de 380 pontos para pleitear a progressão do nível Pq B para o nível Pq A da carreira, sendo o mínimo de 36 pontos em “projetos de pesquisa / culturais com ou sem financiamento”, atuando em pelo menos um como coordenador ou vice; mínimo de 120 pontos em outras atividades de pesquisa de classificação muito forte e forte; mínimo de 28 pontos em atividades de “comprometimento institucional” e os 196 pontos restantes em atividades contidas em qualquer uma das categorias propostas, conforme critérios do *Anexo II*.

§3º – A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

§4º – Como requisitos de produção e desempenho nesse período, o Pesquisador deve:

I – Ter publicado, individualmente ou em equipe, 12 (doze) produções, sendo 6 (seis) publicações dentre artigos científicos em periódicos indexados ou arbitrados, ou equivalente em livros ou capítulos de livros, ou equivalente em registros de patentes; e 6 (seis) publicações de trabalhos completos em anais de congressos;

II – Ter tido a experiência de coordenação (como coordenador ou subcoordenador) em quatro projetos de pesquisa financiados por agência nacional ou estrangeira de financiamento de pesquisas;

III – Ter orientado seis alunos de iniciação científica;

IV – Ter participado de 16 eventos como apresentador de sua produção, debatedor, conferencista, coordenador de mesa ou similares, organizador do evento ou membro de banca, sendo doze com apresentação da produção;

V – Participar, ou ter participado, como membro de quatro comitês ou colegiados científicos com atividades em administração, fomento, julgamento ou financiamento de pesquisas.

§5º – A participação do pesquisador em atividades de formação de Recursos Humanos, de transferência de conhecimentos ou resultados para a sociedade e em atividades administrativas e de gestão institucional é desejável e sujeita a reconhecimento, mas não obrigatória.

**Artigo 4º** - Para os casos não contemplados nesta norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I – Atividades passíveis de pontuação**

<b>Categoria</b>	<b>Atividades</b>	<b>Classificação</b>	<b>CEPAGRI</b>
<b>Pesquisa</b>	Projetos de pesquisa/ culturais com ou sem financiamento - coordenador ou vice	Muito Forte	10
	Projetos de pesquisa/ culturais com ou sem financiamento - integrante da equipe	Forte	8
	Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional)	Muito Forte	10
	Artigos publicados em periódicos especializados não arbitrados (nacional ou internacional)	Médio	6
	Criação de obras artísticas (atuação, direção, composição/autor ou coautor: Obras de Artes Visuais/ Obras de dança/ Obras de artes cênicas (teatro, performance etc.)/ criação de obras em áudio e audiovisual/ partituras musicais)	Muito Forte	10
	Apresentação de espetáculos (dança, teatro, performance, música etc.) - em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações.	Forte	8
	Pesquisa e Restauração de documentos (ex: digitalização de partituras musicais)	Médio	6
	Gravações Musicais/ apresentações artísticas únicas	Médio	6
	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional)	Médio	6
	Publicação, edição ou organização de livros	Muito Forte	10
	Patentes / registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados	Muito Forte	10
	Capítulos de livros publicados	Forte	8
	Prefácios e apresentações de livros	Forte	3
	Organização de eventos científicos, culturais e artísticos	Forte	8
	Eventos científicos, culturais e artísticos: outras participações ativas (Palestra, Conferência, Mesa-Redonda e Seminário)	Médio	6
	Resumos em periódicos especializados - (internacionais ou nacionais)	Médio	6
	Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em anais de congressos (internacionais ou nacional/pôster ou oral)	Fraco	3
Prêmio e distinções	Fraco	3	

<b>Administrativa e de gestão</b>	Atividade administrativa e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN	Muito Forte	10
<b>Comprometimento institucional</b>	<b>No âmbito da Universidade:</b> participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho <b>externos</b> à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	Forte	8
	<b>No âmbito da unidade:</b> participação em comitês, comissões e grupos de trabalho <b>internos</b> à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	Médio	8
	Representação da universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no Exterior	Forte	6
<b>Extensão</b>	Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D)	Forte	8
	Entrevistas e outras divulgações, atendimento à imprensa	Médio	6
	Treinamento/ cursos de curta duração	Forte	8
	Consultoria e/ou assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas; bancas examinadoras de concurso, entre outros)	Médio	6
	Atividades como editor chefe ou editor associado de periódicos; curadoria	Muito Forte	10
	Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos	Médio	6
	Atividades menores de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros)	Fraco	3
<b>Ensino/ Orientações</b>	Orientações e Coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc	Médio	6
	Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada)	Médio	6
	Orientação de alunas bolsistas (SAE, estrangeiro etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica	Fraco	3
	Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação	Fraco	3

**ANEXO II – Critérios para solicitação de progressão aos níveis superiores da Carreira Pq no CEPAGRI**

<b>Critérios</b>	<b>Progressão Pq C para Pq B</b> <i>Perfil mínimo para ascender a Pq B por progressão</i>	<b>Progressão Pq B para Pq A</b> <i>Perfil mínimo para ascender a Pq A por progressão</i>
Critério 1: Projetos de pesquisa	2 projetos, sendo pelo menos 1 como coordenador ou vice (somar mín. 18 pontos - <i>Anexo I</i> )	4 projetos, sendo pelo menos 2 como coordenador ou vice (somar mín. 36 pontos - <i>Anexo I</i> )
Critério 2: Produções de pesquisa classificadas como "Muito forte" ou "forte" ( <i>Anexo I</i> )	Somar mín. 70 pontos. Equivalente a 7 - 9 produções entre: Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); Criação de obras artísticas (atuação, direção, composição) / autor ou coautor: Obras de Artes Visuais / Obras de dança / Obras de artes cênicas teatro, performance etc.) / criação de obras em áudio e audiovisual/ partituras musicais; Apresentação de espetáculos (dança, teatro, performance, música etc.) – em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações; Publicação, edição ou organização de livros; Patentes / registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; Capítulos de livros publicados.	Somar mín. 120 pontos. Equivalente a 12 - 15 produções entre: Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); Criação de obras artísticas (atuação, direção, composição) / autor ou coautor: Obras de Artes Visuais / Obras de dança / Obras de artes cênicas (teatro, performance etc.) / criação de obras em áudio e audiovisual/ partituras musicais; Apresentação de espetáculos (dança, teatro, performance, música etc.) – em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional) ou temporada de apresentações; Publicação, edição ou organização de livros; Patentes/ registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados; Capítulos de livros publicados.
Critério 3: Atividades de comprometimento institucional	-	Somar mín. 28 pontos ( <i>Anexo I</i> ) Equivalente a 4 - 5 atividades.
Critério 4: Pontuação englobando qualquer tipo de atividade listada ( <i>Anexo I</i> )	Somar um total mínimo de 190 pontos, considerando todas as atividades listadas no <i>Anexo I</i>	Somar um total mínimo de 380 pontos, considerando todas as atividades listadas no <i>Anexo I</i>



## DELIBERAÇÃO CEPAGRI N.º 08/2022

O Conselho Superior do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI, em sessão extraordinária, realizada eletronicamente através de *thread* de mensagens por e-mail, entre os dias 24/06/2022 e 29/06/2022, tomou ciência e homologou o encaminhamento Ad Referendum deste Conselho, feito em fevereiro deste ano, referente à aprovação da Nova Parametrização do Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) da Carreira Pq do CEPAGRI, em conformidade às sugestões apresentadas no Parecer CIDP/CCRH nº 019/2021 e em substituição à Deliberação CCP nº 018/2009 sobre o PQM do CEPAGRI para a Carreira de Pesquisador, de 24 de março de 2009.

Campinas, 29 de junho de 2022.

Priscila Pereira Coltri  
Presidente do Conselho Superior do CEPAGRI

---

Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI  
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP  
Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas, SP  
13083-970, Telefone 19 3521-2460, Fax 19 3521-2463

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira Coltri**, **COORDENADOR DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISC DE PESQUISA III**, em 29/06/2022, às 16:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**4CADB9D2 67A042E9 930AA511 A36AC456**



89 90  
07 07 22  
Sarattini





Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA DELFIM MACIEL, COORDENADOR GERAL DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDIS DE PESQUISA**, em 23/05/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**8BB8F364 39104BDE 9A6A98AF 38FEAFA2**





CIDP  
Parecer do Relator

Fls. nº. 89  
Proc. nº. 01-P-4773/2006  
Rubrica:

INTERESSADO

**CENTRO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS E CLIMÁTICAS APLICADAS À AGRICULTURA  
— CEPAGRI**

PROCESSO Nº 01-P-4773/2006	Assunto Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq	
NÍVEL SOLICITADO	ÁREA DO CONCURSO	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO OU INGRESSO
Documento para Referência: Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 <a href="https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&amp;f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1">https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&amp;f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1</a>		
COM DESTAQUE <input type="checkbox"/>	SEM DESTAQUE <input type="checkbox"/>	

**PERFIL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A ASCENSÃO AOS NÍVEIS SUPERIORES DA CARREIRA DE PESQUISADOR PQ NO CEPAGRI**

O presente processo refere-se à proposta de reformulação do Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão do(a) pesquisador(a) Pq Nível C aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq (Pq Nível B e Pq Nível A) junto ao Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura — CEPAGRI, nos termos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019.

Propõem-se critérios mínimos quantitativos e tabelas de pontuações listando cada atividade válida para fins de obtenção da pontuação mínima exigida para cada nível de promoção.

A presente proposta teve como base o Relatório Final do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria PRDU nº 10/2020, com a finalidade de estabelecer a parametrização geral para o Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira Pq da Unicamp, aprovado pelo Parecer CIDP/CCRH nº 19/2021, de 15.09.2021. Com base nesses critérios gerais, o CEPAGRI definiu sua proposta de revisão do Perfil Quantitativo Mínimo, com as adaptações pertinentes à área de atuação de seus(suas) pesquisadores(as). A proposta foi aprovada por uma Deliberação *Ad Referendum* da Diretora do CEPAGRI em 17.02.2022, e pela CAI/CONSU em 17.05.2022, nos termos da Deliberação CAI/CONSU – 015/2022.

Como o Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 prevê que o Perfil Quantitativo Mínimo deve ser publicado pela CAD, houve a necessidade de adequação da proposta inicial ao formato de Minuta de Deliberação CAD. Neste ínterim, também foi suprimida a parte relativa ao perfil mínimo para ingresso na Carreira Pq, Nível C, posto que estas exigências já são reguladas pelo Art. 5º da Deliberação CAD-A-001/2019. O texto substitutivo, resultado das adequações de forma, foi apreciado pela CIDP em sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15.06.2022, com pequenos ajustes advindos do debate em plenário. Posteriormente, o Conselho Superior do CEPAGRI, em sessão extraordinária realizada eletronicamente através de *thread* de mensagens por e-mail entre os dias 24.06.2022 e 29.06.2022, tomou ciência do texto substitutivo e homologou o encaminhamento do *Ad Referendum* da Diretora do centro, conforme Deliberação CEPAGRI nº08/2022 de 29.06.2022.

Assim, considero que a proposta do CEPAGRI seguiu os requisitos de tramitação e cumpre o papel de estabelecer os requisitos mínimos para a mobilidade funcional na Carreira de Pesquisador Pq de seus(suas) pesquisadores(as), motivos pelos quais recomendo à CIDP a aprovação do documento.

Relatora: Fabíola Brigante Del Porto

Assinatura:

Data: 30 / 06 / 2022

Órgão: Centro de Estudos de Opinião Pública (CESOP)



**Parecer CIDP/CCRH n.º 043/2022**

**Processo n.º 01P-4773-2006**

**Interessado: CENTRO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS E CLIMÁTICAS  
APLICADAS À AGRICULTURA – CEPAGRI**

**Assunto: Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão na Carreira Pq**

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 4ª sessão extraordinária, realizada em 06.07.2022, por meio de videoconferência, analisou o presente processo referente à proposta de Perfil Quantitativo Mínimo do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI.

Considerados a Deliberação nº 008/2022 do Conselho Superior do CEPAGRI, a Deliberação CAI/CONSU nº 15/2022, o Parecer Circunstanciado do Relator CIDP e os requisitos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, a CIDP aprovou, por unanimidade, a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo, nos termos do texto substitutivo em anexo.

À Câmara de Administração, para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

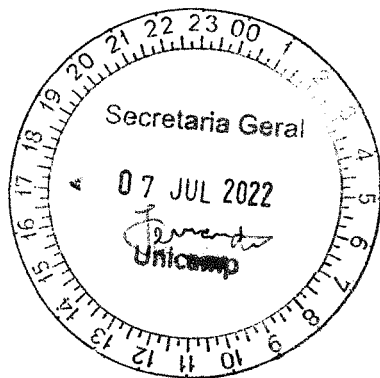
06 de julho de 2022.

**Prof. Dr. Fernando Sarti**  
**Presidente da CIDP**


Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP**, em 06/07/2022, às 15:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**0F382E0B B798429B 9D2BD98C 2EB8842E**



  
**Leticia Batagello Vieira**  
Secretaria Geral  
Matrícula 307990

Segue(m) juntada(s) fls. 91  
08 07 22  
 gualdi m